

EDITAL NRCA N.º 01/2023

ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, CONDIÇÕES PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA SUBSEQUENTE FORA DE PRAZO PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2023 NA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições previstas na legislação interna e

considerando que o prazo fixado no art. 1º do Edital NRCA n.º 16/2022, de 07 de dezembro de 2022, para efetivação de Matrícula Subsequente, expirou em 10 de janeiro de 2023, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, o período de 16 de janeiro de 2023, a partir das 10h, até as 23h59 do dia 27 de fevereiro de 2023 como limite para o requerimento de Matrícula Subsequente Fora de Prazo para o 1º semestre letivo de 2023 nos cursos de graduação da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Os requerimentos deverão ser solicitados exclusivamente no site www.fae.edu, na área exclusiva do FAE *Connect*, menu *Acadêmico*, em *Matrícula Subsequente*.

Art. 2º O deferimento dos requerimentos será realizado na forma eletrônica, por meio de verificação da situação acadêmico-financeira do discente.

Art. 3º Após o deferimento, os discentes deverão cumprir com as seguintes etapas para a efetivação de matrícula para o 1º semestre letivo de 2023:

- I. **Etapla 1 Cadastro:** atualização dos dados cadastrais; preenchimento da ficha de saúde; autorização para uso de imagem e autorização para transmissão de dados pedagógicos;
- II. **Etapla 2 Contrato:** leitura, aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. **Etapla 3 Boleto:** autorização para débito em conta corrente (opcional); pagamento do boleto da primeira mensalidade da semestralidade;
- IV. **Etapla 4 Plano de Estudos:** elaboração e/ou confirmação da grade com as disciplinas e horários, bem como período e turma em que o aluno será matriculado para cursar no respectivo semestre letivo.

§1º O valor da primeira mensalidade será calculado considerando o valor obtido pelo rateio da carga horária semestral integral, de acordo com a Matriz Curricular de cada discente.

§2º O parágrafo anterior não se aplica aos discentes com disciplinas nas quais o somatório é de até 72 (setenta e dois) créditos financeiros, caso este em que o valor será calculado considerando-se o rateio do valor das disciplinas nas parcelas a serem faturadas até o final do semestre letivo.

§3º A matrícula somente será validada com o pagamento do boleto da primeira mensalidade, que vencerá no dia seguinte ao da solicitação, sem a possibilidade de prorrogação.

§4º O não trancamento da matrícula pelo discente veterano e o não cumprimento do disposto no parágrafo anterior caracteriza a não efetivação da Matrícula Subsequente e implicará no trancamento institucional da matrícula, nos termos do art. 142 e parágrafos do Regimento, disponível no [site www.fae.edu](http://www.fae.edu), em *Sobre a FAE, Normas e Legislação*, e, nos casos em que o trancamento institucional já tenha sido concedido ao discente, a não efetivação da matrícula subsequente implicará na perda de vínculo com a FAE Centro Universitário.

§5º O trancamento mencionado no parágrafo anterior perdurará até o final do respectivo semestre letivo, ficando o discente obrigado a requerer novo trancamento, caso se enquadre nas regras estabelecidas pelo Regimento, ou a requerer reabertura de matrícula, caso em que deverá se enquadrar no processo de Matrícula Subsequente para o 2º semestre letivo de 2023, sob pena de, se não o fizer, ser considerado desistente.

§6º O discente possui direito ao trancamento institucional de acordo com as disposições previstas no Regimento da Instituição e desde que tenha cursado o 2º semestre letivo de 2022.

Art. 4º O aluno que efetuar o pagamento do boleto referente à Matrícula Subsequente Fora de Prazo até o dia 1º de fevereiro de 2023, nos termos do artigo anterior, terá acesso no 2º período do Plano de Estudos conforme data disposta no Calendário Acadêmico de 2023 da FAE.

§1º O aluno que efetuar o pagamento a partir de 02 de fevereiro de 2023, após a compensação bancária, terá o Plano de Estudos liberado durante 72 horas para elaboração e/ou confirmação.

§2º O Plano de Estudos deverá ser elaborado e/ou confirmado na área exclusiva no FAE *Connect*, respeitadas as condições definidas no Edital NRCA n.º 16/2022, de 07 de dezembro de 2022.

§3º Para os discentes que efetuarem a Matrícula Subsequente Fora de Prazo, os valores das mensalidades serão calculados com base no total de créditos financeiros das disciplinas escolhidas no Plano de Estudos, deduzindo o valor pago na primeira mensalidade e diluídas até o término do semestre letivo.

Art. 5º O discente que estiver com a matrícula trancada e que realizar a reabertura até a data-limite de 16 de fevereiro de 2023 deverá enquadrar-se no processo de Matrícula Subsequente para o 1º semestre letivo de 2023.

Art. 6º O discente ativo que desejar realizar o trancamento da matrícula para o 1º semestre letivo de 2023 deverá formalizá-lo pelo FAE *Connect*, menu *Serviços*, opção *Solicitar um protocolo*, menu *Solicitações acadêmicas*, em *Trancamento de Matrícula*, até o dia 27 de fevereiro de 2023, respeitadas

as disposições do art. 142 do Regimento disponível no [site www.fae.edu](http://www.fae.edu), em Sobre a FAE, Normas e Legislação.

Parágrafo único. O discente que está com a matrícula trancada e desejar renovar o trancamento deverá solicitar por meio de protocolo no FAE Connect, menu *Serviços*, opção *Solicitar um Protocolo*, em *Solicitações acadêmicas*, em *Renovação de Trancamento de Matrícula*.

Art. 7º Os discentes inadimplentes deverão regularizar o débito por meio do Acordo *On-line* que será disponibilizado na página inicial que antecede o processo da Matrícula Subsequente, até às 16h de 24 de fevereiro de 2023 e, em caso de dúvidas, deverão entrar em contato com o Setor de Cobrança pelo WhatsApp (41) 2105-4550 ou por telefone 0800-727-4177 de segunda a sexta-feira das 8h às 17h ou, ainda, pelo *e-mail* contatofinanceiro@bomjesus.br.

Parágrafo único. Qualquer quitação ou negociação de dívidas pretéritas realizadas após às 16h do dia 24 de fevereiro de 2023 não autoriza nem gera direito à Matrícula Subsequente nos prazos estabelecidos neste Edital.

Art. 8º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 11 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
KARLA ADRIANE FERNANDES
ZENI
CPF: ***.421.329-**
Data: 11/01/2023 08:45:57 -03:00

Karla Adriane Fernandes Zeni
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4STJR-TRFRF-CN4DR-HY6RW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KARLA ADRIANE FERNANDES ZENI (CPF ***.421.329-**) em 11/01/2023
08:45 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/4STJR-TRFRF-CN4DR-HY6RW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>